

MULHERES QUE **DECIDEM**



E-BOOK 9/2021



© Copyright 2021

Ebook 9 /2021
Mulheres que decidem

Uma publicação da
FEN – Fundação Ecológica Nacional
CNPJ – 17.971.099/0001-71
Rua Santo André nº 534, Jd. Europa, São
Jose do Rio Preto – SP - CEP: 15014-490

Presidente da Diretoria Executiva
Ovasco R. A. Resende

Presidente do Conselho Curador
Ulisses Ramalho de Almeida

Gestão Jurídica
Barbara de Freitas

Distribuição e circulação eletrônica em
formato PDF
Edição nº 09 - Setembro de 2021

Textos
Gilberto Musto
Consultor político e escritor

Diagramação
Tais Carniatto





PALAVRA DO PRESIDENTE

Ovasco R. A. Resende

Elas sim

Sem sombra de dúvidas as mulheres têm ganhado muito mais espaço na política e têm se revelado verdadeiras batalhadoras por novos conceitos, propostas e diretrizes de trabalho, não apenas voltadas a elas no cenário político, mas em prol da coletividade. Com seriedade e dinamismo.

Nas mais diversas áreas elas tem ocupado funções com atribuições que, há muito, eram desempenhadas apenas por pessoas do gênero masculino. Na política, a atenção, o empenho e os cuidados com o bem público, tem nos agraciado com importantes resultados não apenas como gestoras, mas também como legisladoras.

Quando a mulher inicia o trabalho em uma campanha política, é fácil notar que possui qualidades a dar diferentes rumos àquela campanha específica. Desde o empenho com a militância a própria desenvoltura como candidata.

Sabe se posicionar quando é necessário e interceder quando atraída para a defesa de

uma causa nobre, ou ainda solidária.

As mulheres em uma campanha formam grupos tão importantes que sempre deles, destacam-se algumas delas que enveredam pelo próximo passo: ser candidata.

Ao ingressar como candidata, as propostas vêm ao encontro com a atribuição de "mãe": cuidados, carinhos e dedicação aquele público específico.

Nossa proposta nesse e-book é contar-lhe mais sobre o ingresso das mulheres na política e como ter uma visão macro do ingresso de cada uma delas no cenário próximo que se descortina em 2022 em modernas estratégias.

Mulheres no Patriota totalizam 125 por esse nosso Brasil. Temos 3 prefeitas, 11 vice-prefeitas e 111 vereadoras eleitas e que realizam um trabalho digno de continuarmos sempre afirmando, pelo empenho e dedicação de cada uma destas representantes que: elas sim!

ÍNDICE

1	Linha do tempo.....	05
2	De eleitoras a candidatas: a participação política da mulher brasileira.....	14
3	Pesquisa quer mais mulheres na política.....	19
4	O papel da vereadora, da deputada, da senadora, da prefeita e da governadora.....	21
5	Principais leis, já em vigor, em favor das mulheres.....	25



1

LINHA DO TEMPO




1.1 O DIREITO AO VOTO NO BRASIL E A EVOLUÇÃO DA PRESENÇA DAS MULHERES BRASILEIRAS NA POLÍTICA

Os direitos políticos sempre foram uma das melhores formas de se analisar o reconhecimento sobre o papel das mulheres de uma nação. O direito das mulheres ao sufrágio (de votar), bem como o de se candidatar, foi conquistado por meio do primeiro Código Eleitoral (Decreto nº 21.076). Esses direitos passaram a valer em 1932.

A curiosidade é que a primeira eleitora do Brasil, e também da América Latina, foi a professora Celina Guimarães Vianna, após entrar em vigor a Lei Estadual 660, em 25/10/1927 que tornou o Rio Grande do Norte o primeiro estado a estabelecer a não distinção de sexo para o exercício do voto. Por meio dessa lei estadual é que também foi eleita a primeira prefeita no Brasil, Luíza Alzira Soriano Teixeira, em Lajes (RN).

Depois do sufrágio, as pioneiras foram Carlota Pereira de Queirós eleita como deputada federal brasileira por São Paulo (1934), Antonieta de Barros primeira mulher negra a assumir um mandato eletivo no Brasil (1934) como deputada estadual por Santa Catarina, Maria Teresa Silveira de Barros Camargo assumindo a Prefeitura de Limeira (SP), em 1934.



Eunice Michiles chegou ao Senado em 1979 e enfrentou resistência dos colegas homens, que não aprovaram os projetos de lei dela para garantir direitos às mulheres

Em 1945, a Lei nº 4.737 permitiu o alistamento eleitoral a todas as mulheres. Antes, o alistamento era obrigatório somente para mulheres que exercessem função pública remunerada.

Já a primeira senadora assumiu em 1979 após a morte do titular da vaga, Eunice Michile representou São Paulo (SP) e Laélia Alcântara foi a primeira senadora negra no Brasil, em 1981.

Como governadora, Iolanda Fleming assumiu o Acre, em 1986, após a saída do titular.

Desde então, as mulheres vêm lutando por sua representatividade na política. Os números, de acordo com o TSE e com a Agência Câmara de Notícias, estão aí para comprovar essa realidade:

- A começar pelo número de eleitores. Dos 150 milhões, as mulheres representam 53%. Estamos falando de 77 milhões de brasileiras que têm a oportunidade de votar para serem representadas por outras. Desse número, apenas 9.204 (31,6%) concorreram a um cargo eletivo nas Eleições Gerais de 2018.

- Na Câmara dos Deputados, por exemplo, dos 7.333 deputados, incluindo suplentes, que por ali passaram, apenas 266 cadeiras foram ocupadas por mulheres.

- No Senado, foram 46 senadoras desde 1975.

- As eleições municipais de 2020 elegeram 666 mulheres para as prefeituras, entre os 5.463 eleitos. Isso representa cerca de 12% do total de eleitos.

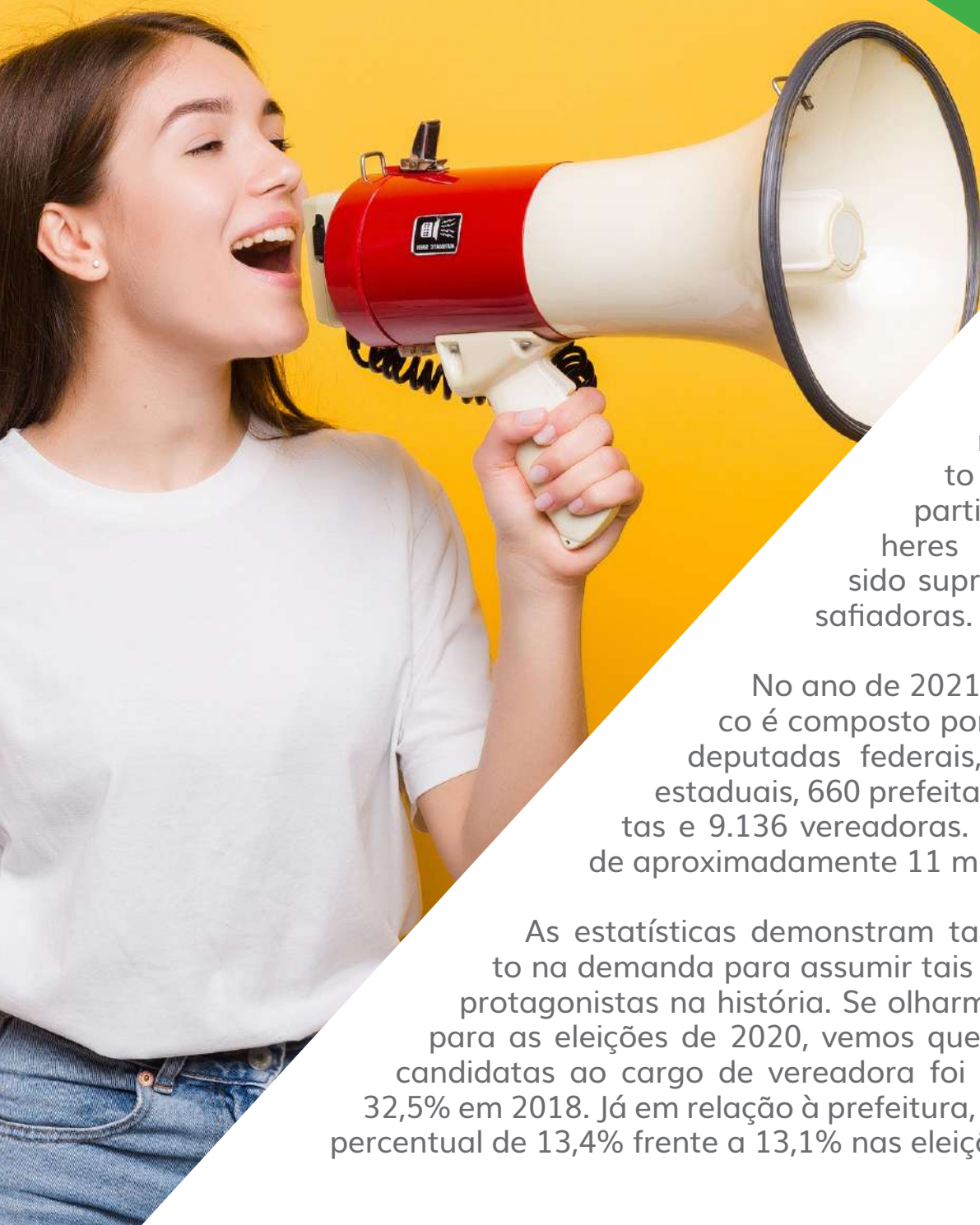
- Fátima Bezerra é, atualmente, a única governadora (Rio Grande do Norte).

- Palmas (TO) é a única capital com liderança feminina na prefeitura.

- Nas câmaras municipais, foram eleitas 9.277 vereadoras eleitas (16%) enquanto, os homens, representam 84% com 48.265 vereadores.

- De acordo com a ONU Mulheres, o Brasil ocupa o 9º lugar, de um total de 11, entre países da América Latina com representação de mulheres na política, ficando atrás apenas do Paraguai e Haiti.

- O mapa Mulheres na Política 2020, da ONU, aponta que o Brasil ocupa a 140ª posição, de 193 países, com 14,6% de mulheres na Câmara dos Deputados e 13,6% no Senado Federal.



Esses dados refletem o quanto o interesse e a participação das mulheres na política têm sido suprapartidária e desafiadoras.

No ano de 2021, o cenário político é composto por 7 senadoras, 77 deputadas federais, 161 deputadas estaduais, 660 prefeitas, 905 vice-prefeitas e 9.136 vereadoras. Estamos falando de aproximadamente 11 mil mulheres.

As estatísticas demonstram também o aumento na demanda para assumir tais cadeiras e serem protagonistas na história. Se olharmos, por exemplo, para as eleições de 2020, vemos que o percentual de candidatas ao cargo de vereadora foi de 34,8% contra 32,5% em 2018. Já em relação à prefeitura, foi registrado um percentual de 13,4% frente a 13,1% nas eleições anteriores.

Tabela comparativa - candidatos nas últimas quatro eleições por sexo (feminino e masculino)

2014 - CANDIDATOS

CARGO	FEMININO	% FEMININO	MASCULINO	% MASCULINO	TOTAL
1º SUPLENTE	43	20,6 %	166	79,4%	209
2º SUPLENTE	41	19,2%	173	80,8%	214
DEP. DISTRITAL	316	30,8 %	711	69,2%	1.027
DEP. ESTADUAL	5.344	31,4%	11.660	68,6%	17.004
DEP. FEDERAL	2.270	31,8%	4.866	68,2%	7.136
GOVERNADOR	24	10,7%	200	89,3%	224
SENADOR	35	18,9%	150	81,1%	185
VICE-GOVERNADOR	57	24,2%	179	75,8%	236
SOMA	8.130	31%	18.105	69%	26.235

2016 - CANDIDATOS

CARGO	FEMININO	% FEMININO	MASCULINO	% MASCULINO	TOTAL
PREFEITO	2.231	12,9%	15.027	87,1%	17.258
VEREADOR	153.312	33,1%	310.059	66,9%	463.371
VICE-PREFEITO	3.131	17,7%	14.523	82,3%	17.654
SOMA	158.674	31,8%	339.609	68,2%	498.283

2018 - CANDIDATOS

CARGO	FEMININO	% FEMININO	MASCULINO	% MASCULINO	TOTAL
1º SUPLENTE	95	23,9%	303	76,1%	398
2º SUPLENTE	121	29,9%	284	70,1%	405
DEP. DISTRITAL	309	31,5%	672	68,5%	981
DEP. ESTADUAL	5.744	32%	12.197	68%	17.941
DEP. FEDERAL	2.767	32,2%	5.821	67,8%	8.588
GOVERNADOR	31	13,5%	199	86,5%	230
SENADOR	64	17,4%	304	82,6%	368
VICE-GOVERNADOR	82	34,7%	154	65,3%	236
SOMA	9.213	31,6%	19.934	68,4%	29.147

2020 - CANDIDATOS

CARGO	FEMININO	% FEMININO	MASCULINO	% MASCULINO	TOTAL
PREFEITO	2.633	13,5%	16.933	83,5%	19,363
VEREADOR	180.220	34,8%	338.110	65,2%	518,330
VICE-PREFEITO	4.280	21,4%	15.683	78,6%	19,943
SOMA	187.110	33,5%	370.726	66,5%	557,842

Tabela comparativa - eleitos nas últimas quatro eleições por sexo (feminino e masculino)

2014 - ELEITOS

CARGO	FEMININO	% FEMININO	MASCULINO	% MASCULINO	TOTAL
1º SUPLENTE	3	11,1%	24	88,9%	27
2º SUPLENTE	3	11,1%	24	88,9%	27
DEP. DISTRITAL	5	20,8%	19	79,2%	24
DEP. ESTADUAL	114	11%	921	89%	1.035
DEP. FEDERAL	51	9,9%	462	90,1%	513
GOVERNADOR	1	3,7%	26	96,3%	27
SENADOR	5	18,5%	22	81,5%	27
VICE-GOVERNADOR	7	25,9%	20	74,1%	27
SOMA	189	11,1%	1.518	88,9%	1.707

2016 - ELEITOS

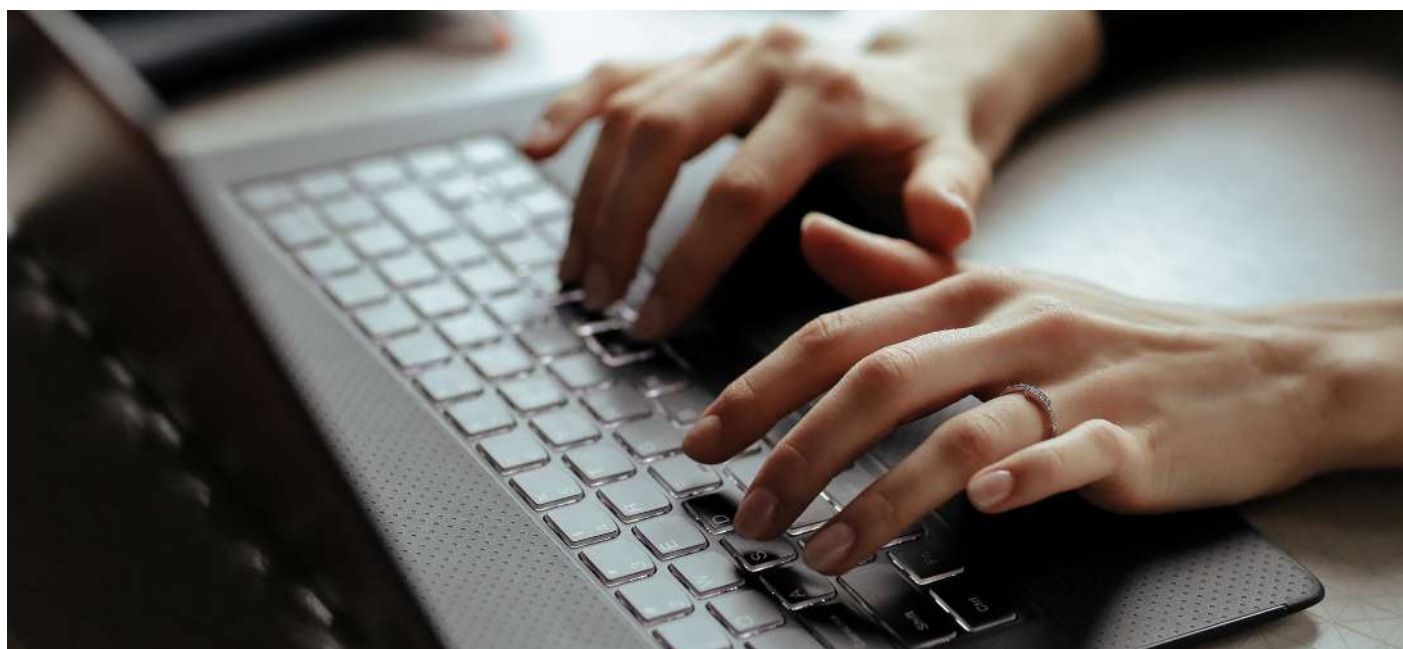
CARGO	FEMININO	% FEMININO	MASCULINO	% MASCULINO	TOTAL
PREFEITO	636	11,5%	4.879	88,5%	5.515
VEREADOR	7.815	13,5%	50.051	86,5%	57.600
VICE-PREFEITO	800	14,5%	4.714	85,5%	5.514
SOMA	9.251	13,4%	59.644	86,6%	68.895

2018 - ELEITOS

CARGO	FEMININO	% FEMININO	MASCULINO	% MASCULINO	TOTAL
1º SUPLENTE	11	21,2%	41	78,8%	52
2º SUPLENTE	21	40,4%	31	59,6%	52
DEP. DISTRITAL	4	16,7%	20	83,3%	24
DEP. ESTADUAL	159	15,4%	876	84,6%	1.035
DEP. FEDERAL	77	15%	436	85%	513
GOVERNADOR	1	3,8%	25	96,2%	26
SENADOR	6	11,6%	46	88,5%	52
VICE-GOVERNADOR	7	26,9%	19	73,1%	26
SOMA	286	16.1%	1.494	83,9%	1.780

2020 - ELEITOS

CARGO	FEMININO	% FEMININO	MASCULINO	% MASCULINO	TOTAL
PREFEITO	665	12,1%	4.638	87,9%	5.503
VEREADOR	9.277	15%	48.692	84%	57.959
VICE-PREFEITO	913	16,6%	4.590	83,4%	5.503
SOMA	10.855	15,7%	58.120	84,3%	68.975



1.2 MULHERES NO PATRIOTA

De quase 11 mil mulheres na política, o Patriota é representado por 125 sendo 3 prefeitas (Nova Maringá/MT) (Ariquemes/RO) (Bauru/SP), 110 vereadoras (BA, CE, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RS, SE, SP, TO) e 11 vice-prefeitas (MA, MG, MS, PA, PE, RJ e SP).

O partido tem o núcleo Mulher Patriota, presidido no diretório nacional por Cássia Freire Sá Barroso e Fabiana Barroso, vice-presidente. O programa surgiu da necessidade de aumentar a atuação feminina com o objetivo de reconhecer a importância do papel da mulher na política e dentro do partido. Para isso, atua com as seguintes metas:

- Lutar pela participação da mulher nas instâncias de poder;
- Promover o empoderamento das lideranças femininas do PATRIOTA;
- Ampliar a Participação e representação da mulher na política;
- Buscar mulheres atuantes e despertá-las para a política;
- Conhecer de perto as necessidades e especificidades de cada uma;
- Buscar representantes em todas as esferas para pensarmos em leis e projetos em prol das mulheres;
- Manter um diálogo para que todas participem com sugestões, críticas e experiências que deram certo em suas regiões;
- Incentivar para que os diretórios do estado tenham presidentes femininas atuantes;
- Identificar mulheres líder.





1.3 - REPRESENTATIVIDADE NO CENÁRIO INTERNACIONAL

Argentina

Com lista eleitoral fechada, que intercala homens e mulheres, as mulheres representam 42,4% da Câmara Baixa do país Argentina e 40,3% do Senado.

Bolívia

As mulheres bolivianas ocupam 46,2% das cadeiras da Câmara Baixa e 55,6% do Senado.

Chile

O Chile conta com 22,6% de deputadas e 27,9% de senadoras. Este ano, foram eleitas mais mulheres do que homens devido à regra de igualdade de gênero na Assembleia Constituinte. Dessa forma, 11, das 81 mulheres eleitas, terão de ceder as vagas para candidatos homens para assegurar o equilíbrio na representação.

Costa Rica

Cerca de 45% de mulheres são representadas na Assembleia Legislativa da Costa Rica.

Uruguai

As uruguaias compõem 24,2% da Câmara baixa e 32,3% do Senado.



2

DE ELEITORAS A CANDIDATAS: A PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DA **MULHER BRASILEIRA**



Muitas discussões permearam a evolução da participação das mulheres na política brasileira. Com o direito ao sufrágio garantido, por absoluta questão de justiça e igualdade, a pauta principal passou a ser o direito político de estar do outro lado, como candidatas.

E muitas outras questões surgiram para apimentar esse tema. Cotas, fundos e presença obrigatória nos partidos são alguns deles.

Na Câmara dos Deputados tramitam algumas propostas que englobam a efetiva participação na política. São elas: PL 2084/2019, que torna obrigatória a participação de, no mínimo, 30% de mulheres na composição de entidades de representação civil e a PEC 134/2015 que prevê a reserva de vagas para gênero na Câmara dos Deputados, nas Assembleias Legislativas, na Câmara Legislativa do Distrito Federal e nas Câmaras Municipais, nas 3 (três) legislaturas subsequentes.

2.1 COTAS E FUNDOS: O QUE DIZ A LEGISLAÇÃO ELEITORAL BRASILEIRA

Há pouco mais de 15 anos vigora, no Brasil, a reserva de cotas para as mulheres. Ou seja, é obrigatório a candidatura de 30% das mulheres dentro do partido.

Em 28/09/21, o Congresso Nacional promulgou mudanças nas regras eleitorais por meio da Emenda Constitucional nº 111/2021. Em seu artigo 2º, a emenda diz que para fins de distribuição entre os partidos políticos dos recursos do fundo partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), os votos dados a candidatas mulheres ou a candidatos negros para a Câmara dos Deputados nas eleições realizadas de 2022 a 2030 serão contados em dobro. Isso significa que elas terão mais chances de ampliar sua participação na política.

Relação das leis e resoluções que contemplam a participação política da mulher:

- Lei nº 9096/95: Lei dos Partidos Políticos
- Lei nº 9.504/97: Lei das Eleições
- Lei Nº 14.192/2021: Combate à violência contra a mulher
- Res. 23.604/2019: Regulamenta o disposto no Título III - Das Finanças e Contabilidade dos Partidos, da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995
- Res. 23.605/2019: Estabelece diretrizes gerais para a gestão e distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)
- Res. 23.607/2019: Dispõe sobre a arrecadação e os gastos de recursos por partidos políticos e candidatos e sobre a prestação de contas nas eleições
- Res. 23.609/2019: Dispõe sobre a escolha e o registro de candidatos para as eleições.

Além disso, hoje, as mulheres contam com 30% do Fundo Especial de Financiamento de Campanhas para ampliar o financiamento das campanhas, com a reserva das cotas de gênero e com o tempo destinado à propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão.





Na tentativa de alcançar a paridade na disputa eleitoral, o TSE vem atuando com iniciativas, aprovando resoluções e portarias, e encaminhando propostas ao Poder Legislativo para aumentar a representatividade feminina. São elas:

- Cota mínima de 30% das candidaturas destinadas para mulheres no Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC);
- Cota mínima de 30% em relação ao tempo destinado à propaganda eleitoral gratuita em rádio e TV;
- Determinação para que os recursos do Fundo Partidário sejam aplicados na criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres, criados e mantidos pela secretaria da mulher do respectivo partido político.
- A permissão de que a regra de reserva de gênero de 30% para mulheres nas candidaturas proporcionais aconteça sobre a constituição dos órgãos partidários, como comissões executivas e diretórios nacionais, estaduais e municipais.



Além dessa atuação, o TSE também fiscaliza - e pune - desvios na aplicação da cota de gênero para indicação e financiamento de candidaturas. De acordo com o Tribunal, são vários os casos julgados pela Corte em que partidos políticos utilizaram "candidatas-laranja" para "burlar" a regra e desviar recursos do FEFC para candidatos homens.

Comissão TSE Mulheres - Criada em 11 de outubro de 2019, a Comissão atende à solicitação feita pela Missão de Observação Eleitoral da Organização dos Estados Americanos (OEA) nas Eleições 2018. Entre as iniciativas está a criação do site Participa Mulher. Outras ações relevantes são a campanha "Mais mulheres na política: a gente pode, o Brasil precisa" e a "Mulheres Debatem", com encontros virtuais entre personalidades femininas e o presidente do TSE para debater assuntos como igualdade, violência, liderança e gênero.



3

PESQUISA QUER **MAIS** **MULHERES NA POLÍTICA**



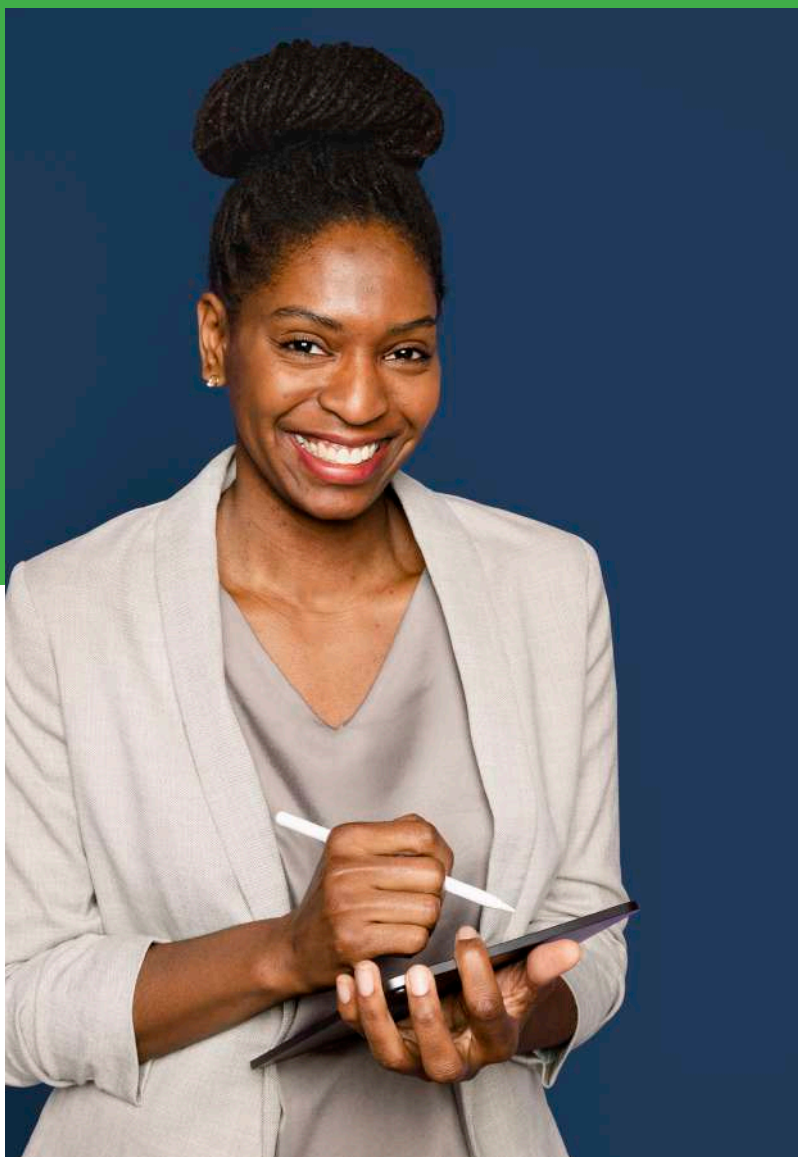
“O mundo seria um lugar melhor, mais pacífico e bem-sucedido se mais mulheres estivessem no poder?”,

questionou o Instituto Ipsos a 28 países entre 23 de julho a 6 de agosto deste ano. A pesquisa, divulgada em 23/09/21, mostrou que 72% dos brasileiros defendem a participação feminina na política. O Brasil ficou em primeiro lugar com essa posição, seguido do Peru e Colômbia, ambos com 70%. Com uma média de 54%, outros 15 países também concordaram que o mundo seria mais pacífico e bem-sucedido se tivesse mulheres em posição de liderança.



4

O PAPEL DA VEREADORA, DA DEPUTADA, DA SENADORA, DA PREFEITA E DA GOVERNADORA



As casas legislativas, sejam em âmbito municipal, estadual ou federal, são as que detêm o maior número de mulheres em todo o Brasil, tanto em números proporcionais quanto absolutos. As mulheres vereadoras são as que contribuem com os processos legislativos municipais e participam da vida política ativa na coleta de informações, críticas e pedidos.

Assim como as vereadoras, as deputadas estaduais, deputadas federais e senadoras ocupam cadeiras do Poder Legislativo, estadual e federal, respectivamente. Vivem diariamente debruçadas nas discussões dos projetos de lei (e afins) em tramitação nas casas e, ainda, exercem o papel de fiscalização do Poder Executivo.

Prefeitura, Governo Estadual e Presidência da República fecham o rol de cargos do Poder Executivo, sendo responsáveis, dentre outras questões, pela execução das políticas públicas.

Hoje há duas importantes leis que norteiam, parametrizam e punem os chefes do poder executivo por má gestão ou desvios de conduta (Lei de Responsabilidade Fiscal) e por condenação judicial em processos criminais (Lei da Ficha Limpa).



4.1 PROCURADORIA DA MULHER NA CÂMARA DOS DEPUTADOS E NO SENADO FEDERAL

Desde 2009, na Câmara dos Deputados, e desde 2013 no Senado Federal, as parlamentares atuam na Procuradoria da Mulher fiscalizando, monitorando as políticas públicas de combate a violência e a discriminação, recebendo e encaminhando denúncias de agressão e discriminação aos órgãos competentes seja a nível federal, estadual ou municipal. O principal objetivo é atuar contra todas as formas de discriminação à mulher.

4.2 PROCURADORIA DA MULHER NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E NA CÂMARA DE VEREADORES

Recente iniciativa das parlamentares que atuam nessa frente possibilitou a criação da “Rede Nacional de Procuradorias da Mulher” onde, estados e municípios poderão implementar, nas assembleias Legislativas e nas Câmaras de Vereadores, a Procuradoria da Mulher.

Entre as atividades que podem ser realizadas estão reuniões para discutir temas de interesses, realizações de eventos, capacitação em cursos, atividades especiais em datas comemorativas, além de ajuda às mulheres vítimas de violência.

Toda orientação pode ser obtida por meio de uma cartilha que ensina como implementar a Procuradoria da Mulher para que a estrutura e o funcionamento seja no mesmo modelo da Câmara dos Deputados.

Deputadas estaduais do Amapá, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Rio Grande do Sul, Roraima, São Paulo, Sergipe e Tocantins já atuam com a Procuradoria da Mulher, além das deputadas distritais do Distrito Federal. Nos municípios, são mais de 170 câmaras de vereadores.





5

PRINCIPAIS LEIS, JÁ EM VIGOR, EM FAVOR DAS MULHERES:

Lei 14.192/2021, Violência Política Contra a Mulher - estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher

Lei 14.149/2021 - Polícias Civil e Militar deverão aplicar o Formulário Nacional de Avaliação de Risco nos casos de violência doméstica e familiar à mulher comunicante da ameaça ou situação de perigo. As informações serão registradas nos sistemas de informação policial e passam a contribuir no atendimento à mulher durante o processo de assistência jurídica, social ou de saúde.

Lei 13.980/20 - Garante a realização de ultrassonografia mamária no SUS.

Lei 13.872/19 - Estabelece o direito das mães amamentar os filhos durante a realização de concursos públicos

Lei 13.798/19 - Institui a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência no mês de fevereiro

Lei 13.718/2018, Importunação sexual - criminaliza a prática de ato sexual não consentido

Lei 13.104/2015, Femicídio - criminaliza o homicídio cometido contra a mulher em razão de ela ser mulher)

Lei 12.650/2015, Joanna Maranhão - altera os prazos contra abusos sexuais contra crianças e adolescentes

Lei 12.845/2013, Minuto seguinte - assegura assistência médica e psicossocial às vítimas de abuso)

Lei 12.737/2012, Carolina Dieckmann - tipifica o crime cibernético com uso de imagens pessoais de forma indevida

Lei 11.340/2006, Maria da Penha - trata do combate à violência doméstica com medidas de prevenção, proteção policial e até prisão preventiva.

A Lei Maria da Penha ganhou novas alterações desde 2006, são elas:

Lei 13.984/20 - juízes podem obrigar o agressor de mulher a frequentar centro de educação e de reabilitação e a ter acompanhamento psicossocial;

Lei 13.882/19 - garante a matrícula dos dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio;

Lei 13.880/19 - prevê a apreensão de arma de fogo sob posse de agressor em casos de violência doméstica;

Lei 13.827/19 - autorizar a aplicação de medida protetiva de urgência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou a seus dependentes, e determinar o registro da medida protetiva de urgência em banco de dados mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

Fontes consultadas:

www.planalto.gov.br

www.senado.leg.br

www.agenciacamara.leg.br

www.tse.jus.br

www.tre-ce.jus.br

